



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

TA Nº 081/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **BE COMPLIANCE CONSULTORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTO LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx – SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx441xx - SSP/GO 2ª via, CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **BE COMPLIANCE CONSULTORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.919.216/0001-89, com endereço fiscal na Alameda Araguaia, nº 2104, sala 74 A, andar 7º, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06455-000, representada pelo sócio **Cyro de Souza Diehl Filho**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº xx1415xx SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº xxx.892.038-xx, residente e domiciliado em Vinhedo-SP, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2023, conforme Processo SEI nº **202300058003076**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando o Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2023/OVG (51284465), bem como 1º Termo Aditivo - TA 107/2024 (62784775) e o 2º TA 080/2025 (76599132), constitui objeto do presente instrumento, aditar a tabela da

"Cláusula Primeira - Objeto do Contrato", bem como caput da "Cláusula Quarta - do Valor do Contrato" e caput da "Cláusula Décima Primeira - da Vigência", visando o reajuste de aproximadamente **4,39%**, passando o valor mensal de R\$ 1.512,15 (mil quinhentos e doze reais e quinze centavos) para R\$ 1.578,53 (mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), totalizando o valor do contrato em **R\$ 18.942,36 (dezoito mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, conforme proposta da empresa Contratada (91752059);

Considerando o Despacho nº 116/2026/OVG/GTI (92276484) onde o Gestor do contrato justificou a pretensão exposta, conforme argumentos ali apresentados;

Considerando o Despacho nº 1136/2026/OVG/DIAF (92328198), em que a Diretoria Administrativa e Financeira manifestou anuência quanto ao reajuste e, ainda, provisionou a despesa, em conformidade com a disponibilidade financeira;

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer OVG/ASJUR nº 268/2026 (92640900).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Conforme descrito acima, ficam modificadas a tabela da “CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO”, *caput da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO”* e *caput da “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA”*, passando tais dispositivos a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
(...)

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Unidade	Quantidade	Marca	Valor mensal com reajuste de 4,39%	Valor anual com reajuste de 4,39%
01	Plataforma de Gestão do Programa de Proteção de Dados no modelo SaaS (Software as a Service)	Unid.	01	Be Compliance	R\$ 972,10 R\$1.014,77	R\$ 11.665,20 R\$12.177,24
02	Plataforma de Gestão do Programa de Compliance no modelo SaaS (Software as a Service)	Unid.	01	Be Compliance	R\$ 540,05 563,76	R\$ 6.480,60 R\$6.765,12
VALOR TOTAL					R\$ 1.578,53	R\$ 18.942,36

"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do Contrato CPS 029/2023, e em razão do presente aditivo, o valor mensal de R\$ 1.578,53 (mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), totalizando a importância total anual de **R\$ 18.942,36 (dezoito mil novecentos e quarenta e dois reais e**

trinta e seis centavos), em conformidade com a proposta da empresa Contratada (91752059), **considerando o reajuste de aproximadamente 4,39%**"

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

*Este contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, **a partir do dia 01/09/2026**, podendo ser prorrogado mediante justificativa prévia e a comprovação da vantajosidade econômica, no interesse exclusivo da CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 15.5 do Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG."*

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2023/OVG (51284465), 1º Termo Aditivo - TA nº 107/2024 (62784775) e 2º Termo Aditivo TA nº 080/2025 (76599132), não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA
CAIADO:42322944149

Assinado de forma digital por
ADRYANNA LEONOR MELO DE
OLIVEIRA CAIADO:42322944149
Dados: 2026.07.20 16:28:50 -03'00'

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral - OVG

Documento assinado digitalmente
JARMUND NASSER JUNIOR
Data: 17/07/2026 08:23:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Jarmund Nasser Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro - OVG



Documento assinado digitalmente
CYRO DE SOUZA DIEHL FILHO
Data: 16/07/2026 16:41:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contratada

ASSESSORIA JURÍDICA
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130
- (62)3914-6646.



Referência: Processo nº 202300058003076

SEI 92665710